



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 954 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre no Tesouro do Estado o Crédito especial de CR\$. 500.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com duração de dois exercícios, o crédito especial de CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados à aquisição de medicamentos para auxílio ao Ambulatório Anchieta, localizado em Utiariti.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, neste exercício, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Emanuel Pinheiro
[Signature]
[Signature]